Norte, Euclídes da Cunha Paulista, Fernandópolis, Floreal, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guapiaçu, Guarani D´Oeste, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guatapará, Guzolândia, Holambra, Hortolândia, Ibirá, Icém, Iepê, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Ipiguá, Iracemápolis, Itapira, Itobi, Jaboticabal, Jaci, Jaguariúna, Jales, Jardinópolis, José Bonifácio, Leme, Limeira, Lins, Lourdes, Luiz Antônio, Luiziânia, Macaubal, Macedônia, Magda, Marabá Paulista, Marinópolis, Martinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Mor, Nantes, Narandiba, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmeira D´Oeste, Paranapuã, Parisi, Paulínia, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedreira, Penápolis, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Pirassununga, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Bárbara D´Oeste, Santa Clara D´Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Fé do Sul, Santa Rita D´Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Sebastião da Grama, São Simão, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Sumaré, Taciba, Tambaú, Tanabi, Tapiratiba, Taquaral, Tarabaí, Teodoro Sampaio, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vinhedo, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 17ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018

Data da Realização: 22-09-2017

Horário 10:00H

Hora do Expediente

I- Comunicações da Presidência

II- Relatos da Secretaria

III- Momento do Procurador

IV- Momento Virtual do Procurador

V- Momento do Servidor

VI- Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos

VII- Discussão e Votação de Matéria Que Dispense Processamento

Ordem do Dia

Processo: 18575-770355/2017

Interessada: Anna Candida Alves Pinto Serrano

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "VI Congresso Estadual da Advocacia Pública", no dia 21-09-2017, em Ribeirão Preto/SP.

Relatora: Conselheira Mariangela Sarrubbo Fragata

Processo: 18575-778992/2017

Interessado: Alessandra Obara Soares da Silva

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "workshop internacional "Paradigm shift: redifining the study of global public policy" e da "Conferência anual da International Development and Public Policy Alliance", no período de 22 a 27-10-2017, no Rio de Janeiro/RJ.

Relatora: Conselheira Rebecca Correa Porto de Freitas

Processo: 18575-783212/2017

Interessada: Renata Lane

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Principais aspectos da Lei 12.846, de 01-08-2013 (lei anticorrupção), e sua aplicação aos municípios paulistas", no dia 28-09-2017, em Araraquara/SP.

Relator: Conselheiro Rodrigo Augusto de Carvalho Campos

Processo: 18575-791704/2017

Interessada: Mariana Rodrigues Gomes Morais

Assunto: Pedido de afastamento para participar do curso "Blindagem Patrimonial – Planejamento Sucessório, Tributário e a Proteção de Bens", no dia 13-09-2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Sergio Seiji Itikawa

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 20-09-2017, foi encerrado o prazo de prorrogação de inscrição (vagas remanescentes) para participar do "13º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", promovido pela Editora Fórum Ltda, programado para os dias 28 e 29-09-2017, no Windsor Guanabara Hotel, localizado na Av. Presidente Vargas, 392, Rio de Janeiro/ RJ. Foram recebidas no total 2 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

Inscrições Deferidas:

Nara Cibele Neves Morgado

Caio Cesar Guzzardi da Silva

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

A Diretoria do Serviço de Finanças da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, conforme orientação da Secretaria da Fazenda, publica a relação de notas fiscais/faturas impedidas de pagamento, aguardando regularização do fornecedor junto ao CADIN Estadual.

Nº NOTA FISCAL/FATURA	DATA VENCIMENTO	VALOR R$
11633-9.350/09/017-00001/00001	09-09-2017	57,01
11381-102.834/09/17-00001/00003	12-09-2017	95,03
11548-104.751/09/17-00001/00001	12-09-2017	63,12
11548-106.119/09/17-00001/00002	12-09-2017	60,58
11633-106.188/09/17-00001/00002	12-09-2017	59,46
11000-261.497/09/17-00001/00001	15-09-2017	57,01

UGE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
400110	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	R$392,21

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Primeiro Termo Aditivo

Processo: 18799-610285/2016

Contrato PR/5: 10/2016

Contratante: Procuradoria Regional de Campinas

Contratado: Synapses Locadora & Transportes Ltda. ME

Objeto: Prorrogação do Contrato de Serviços de Transportes de Autos Judiciais.

Vigência: 20-09-2017 a 19-09-2018

Valor Mensal: R$ 5.350,00

Valor Total: R$ 64.200,00

Programa de Trabalho: 03092400158430000

Elemento de Despesa: 339039-40

Data da Assinatura: 20-09-2017

Quarto termo de aditamento

Renegociação de Preço

Processo PGE 16675-448788/2009

Contrato PR/5 05/2009

Locatário: Procuradoria Regional de Campinas

Locador: Morro Azul Administração de Bens

Objeto: No interesse do serviço público e de comum acordo entre as partes, em atendimento aos Decretos Estadual 61.131/15 e 61.785/16, acolhido manifestação mantendo o valor locatício de R$ 4.750,54 (reajustado em dezembro/2016), retroagindo seus efeitos a 05-04-2017), prevista na cláusula terceira do contrato PR/5 – 05/2009, imóvel localizado à Rua Presidente Prudente, 90, Limeira/SP, que abriga a Seccional de Limeira no âmbito da Procuradoria Regional de Campinas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

UGE: 400114

Data da Assinatura: 21-08-2017

Extrato do Sétimo Termo Aditivo

Contrato 2/2015

Processo – 18799-92494/2015

Contratante: Estado de São Paulo, Através Da

Procuradoria Regional de Campinas.

Contratado: Empresa Transcampos Locação de Veículos e Serviços Gerais

Objeto: Prorrogação Contratual por Mais 15 Meses Referente a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial da Sede e Seccionais.

Vigência: 11-09-2017 A 10-12-2018

Valor: R$ 19.238,79 Mensais

Valor Total: R$ 70.542,23

Programa de Trabalho: 03092400158430000

Elemento de Despesa: 339037-96

Assinatura: 11-09-2017

(Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 20-09-2017.)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe-Substituto, de 20-9-2017

Declarando, com fundamento artigo 2º e parágrafo único do Decreto 48.599/2004, cc o inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93, c/ alterações posteriores, e ainda, de acordo com a Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, inscrita no CNPJ 48.066.047/0001-84, objetivando a Prestação de Serviço Renovação de Certificados Digitais- e-CPF-A3 para funcionários da PR/08.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 61, de 20-09-2017

Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU/SP, que especifica

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI/DPL-166/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 842/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

Considerando o Despacho nº GS 087/2017, que aprovou a criação da linha autônoma C-955TRO-000-R Peruíbe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) via Itanhaem e Mongaguá,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre a linha metropolitana C-955TRO-000-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongaguá, operada pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A- SPE e as linhas municipais de Praia Grande - 11PR Terminal Tude Bastos - Solemar, 12 CO - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 13TR - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 15SO - Terminal Tatico - Solemar, 17SA - Terminal Tude Bastos - Samambaia, 22ME - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 30JT - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 33MA - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 95CF - Terminal Tude Bastos - Canto do Forte, 98JP - Terminal Tude Bastos - Japui.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 10,80, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na linha metropolitana C-955TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas municipais de Praia Grande 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca em uma das linhas municipais na linha metropolitana 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a linha metropolitana C-955TRO-000-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 2º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongaguá, operada pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE, e as linhas municipais de Praia Grande - 11PR Terminal Tude Bastos - Solemar, 12 CO - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 13TR - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 15SO - Terminal Tatico - Solemar, 17SA - Terminal Tude Bastos - Samambaia, 22ME - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 30JT - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 33MA - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 95CF - Terminal Tude Bastos - Canto do Forte, 98JP - Terminal Tude Bastos - Japui.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 7,45, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na secção 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas municipais de Praia Grande 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca em uma das linhas municipais na linha metropolitana 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a secção 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 3º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R - Mongaguá (Divisa Itanhaem - Mongaguá) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva), operada pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE, e as linhas municipais de Praia Grande 11PR Terminal Tude Bastos - Solemar, 12 CO - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 13TR - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 15SO - Terminal Tatico - Solemar, 17SA - Terminal Tude Bastos - Samambaia, 22ME - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 30JT - Terminal Tatico - Jardim Melvi, 33MA - Terminal Tatico - Terminal Tude Bastos, 95CF - Terminal Tude Bastos - Canto do Forte, 98JP - Terminal Tude Bastos - Japui.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 4,95, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na secção 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas municipais de Praia Grande 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca em uma das linhas municipais na linha metropolitana 11PR, 12CO, 13TR, 15SO, 17SA, 22ME, 30JT, 33MA, 95CF ou 98JP paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a secção 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 4º - Autorizar a integração física e tarifária entre as linhas metropolitanas C-955TRO-000-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongagua e C-911TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos), São Vicente (Rodovia dos Imigrantes), C-911DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) São Vicente (Imigrantes) Cubatão, C-912TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912BI1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Francisco Gomes da Silva - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão, C-927TRO-000-R Praia Grande (Jardim Samambaia) - Santos (Ponta da Praia) via Praia Grande (Boqueirão) e Santos (Avenida Afonso Pena), C-934TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Canal 3); C-934EX1-000-R Praia Grande Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Conselheiro Nebias), C-941TRO-000-R Praia Grande (Jardim Melvi) - Santos (Conjunto Athie Jorge Cury) via Praia Grande (Jardim Samambaia) e Santos (Canal 1), operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 12,25, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na linha metropolitana C-955TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca na linha metropolitana C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a linha metropolitana C-955TRO-000-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 5º - Autorizar a integração física e tarifária entre as linhas metropolitanas C-955TRO-000-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongagua e C-937TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco), C-937DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco) e Praia Grande, operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 10,80, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na linha metropolitana C-955TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas e C-937TRO-000-R ou C-937DV1-000-R pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca na linha metropolitana C-937TRO-000-R ou C-937DV1-000-R paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a linha metropolitana C-955TRO-000-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 6º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongaguá e as linhas metropolitanas C-911TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos), São Vicente (Rodovia dos Imigrantes), C-911DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) São Vicente (Imigrantes) Cubatão, C-912TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912BI1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Francisco Gomes da Silva - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão, C-927TRO-000-R Praia Grande (Jardim Samambaia) - Santos (Ponta da Praia) via Praia Grande (Boqueirão) e Santos (Avenida Afonso Pena), C-934TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Canal 3); C-934EX1-000-R Praia Grande Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Conselheiro Nebias), C-941TRO-000-R Praia Grande (Jardim Melvi) - Santos (Conjunto Athie Jorge Cury) via Praia Grande (Jardim Samambaia) e Santos (Canal 1), operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 9,25, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na secção 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca nas linhas metropolitanas C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a secção 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 7º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R Mongaguá (Divisa Itanhaem - Mongaguá) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) e as linhas metropolitanas C-911TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos), São Vicente (Rodovia dos Imigrantes), C-911DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) São Vicente (Imigrantes) Cubatão, C-912TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912BI1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Francisco Gomes da Silva - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima); C-912DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão, C-927TRO-000-R Praia Grande (Jardim Samambaia) - Santos (Ponta da Praia) via Praia Grande (Boqueirão) e Santos (Avenida Afonso Pena), C-934TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário Urbano Tude Bastos) e Santos (Canal 3); C-934EX1-000-R Praia Grande Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Santos (Paqueta) via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Conselheiro Nebias), C-941TRO-000-R Praia Grande (Jardim Melvi) - Santos (Conjunto Athie Jorge Cury) via Praia Grande (Jardim Samambaia) e Santos (Canal 1), operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 6,20, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na secção 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca nas linhas metropolitanas C-911TRO-000-R, C-911DV1-000-R, C-912TRO-000-R, C-912BI1-000-R, C-912DV1-000-R, C-927TRO-000-R, C-934TRO-000-R, C-934EX1-000-R ou C-941TRO-000-R paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a secção 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 8º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 04 da linha metropolitana C-955TRO-S04-R Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes) via Itanhaem e Mongaguá e C-937TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco), C-937DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco) e Praia Grande, operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 7,45, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na linha metropolitana C-955TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas C-937TRO-000-R ou C-937DV1-000-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - No sentido Praia Grande para Peruíbe, o usuário embarca na linha metropolitana C-937TRO-000-R ou C-937DV1-000-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa a linha metropolitana C-955TRO-000-R, pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 9º - Autorizar a integração física e tarifária entre o seccionamento 05 da linha metropolitana C-955TRO-S05-R Mongaguá (Divisa Itanhaem - Mongaguá) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) e as linhas metropolitanas C-937TRO-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco), C-937DV1-000-R Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - São Vicente (Samarita) via São Vicente (Jardim Rio Branco) e Praia Grande, operadas pela BR Mobilidade Baixada Santista S.A - SPE.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R$ 4,95, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 (cento e oitenta) minutos.

§ 2º - No sentido Peruíbe para a Praia Grande, o usuário embarca na linha metropolitana C-955TRO-S05-R, paga a tarifa com o Cartão BR CARD, desembarca em qualquer ponto de contato das linhas e acessa as linhas metropolitanas e C-937TRO-000-R ou C-937DV1-000-R pagando o complemento da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 21 de setembro de 2017 às 01:53:37.